



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/00094-PP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC LER ZONA NORTE;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;

DATA DA ABERTURA: 27/01/2017;

HORÁRIO: 09:30;

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E ANEXOS
4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DAS IMPUGNAÇÕES E DO JULGAMENTO DE RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO CONTRATOS
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PÊNALIDADES
19. DA RESCISÃO
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
 - ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
 - ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 16/00094-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SESC n.º 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, de 26/7/2012, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1– OBJETO:

1.1– A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC LER ZONA NORTE**, durante o período de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses, desde que os preços contratados se mantenham vantajosos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade <http://www.sescrn.com.br>.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@sescrn.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame. Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, com a devida resposta fundamentada.

3– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc n.º. 1252/2012, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br> Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- b) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- c) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- d) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- f) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**

5.3.1 – O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.



5.4 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (SUBITENS 5.1 E 5.1.1), EM SENDO SÓCIO (SUBITEM 5.3.), DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**.

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os itens, deverá, o licitante indicar o(s) item(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE / FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/00094-PP OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC LER ZONA NORTE. DATA: 27/01/2017 HORÁRIO: 09h30min GLOBAL ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
--

- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os itens, deverá, o licitante indicar o(s) item(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02



NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/00094-PP
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC LER ZONA NORTE.
DATA: 27/01/2017
HORÁRIO: 09h30min

GLOBAL
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelopes serão aceitos pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 – PROPOSTA:

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **especificação do objeto, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será sumariamente desclassificado do certame.**

7.1.5 - O preço cotado pelo licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ISS Natal = 5%**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

7.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

SESC – Serviço Social do Comércio | Rio Grande do Norte | www.sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33 – Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59.025-070 TEL + 55 84 3211 5577



7.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

7.7 – O valor global da presente licitação é **R\$ 36.000,00**.

8 – HABILITAÇÃO:

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto dos sócios, que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.

8.2.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem



como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.2.3 - **DECLARAÇÃO DE QUE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DISPORÁ EM SEU QUADRO OU VINCULADO ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2.3.1 - Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.2.3.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

8.2.4- **Declaração indicando o nome**, CPF, número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto. Nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.

A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação.

8.2.5 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;



8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, livres das causas de inabilitação.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado do certame.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;



10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL**

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de menor preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de menor preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.

b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),

c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.

f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o menor preço global.

g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço global e teve as amostras aprovadas, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

h) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

i) Encerramento da reunião.



11.3 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.4 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.5 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.6 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital, **sob pena de não ter assinada de forma célere a Homologação do Objeto**.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os serviços apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço global, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.



13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou menor preço global, estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DO JULGAMENTO DE RECURSOS:

14.1 – As impugnações, deverão ser remetidas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12:00 e das 13:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, na forma escrita, em papel timbrado, devidamente assinado, entregue pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação, **até às 09h30min do dia 25/01/2017**, para qualquer cidadão ou digitalizado em formato PDF, através do e-mail, cpl@sescrn.com.br, cabendo à Comissão de



Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma

14.1.1 – Simples pedidos de esclarecimentos podem ser realizados por e-mail, no endereço eletrônico cpl@sescrn.com.br.

14.2 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.5 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.6 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.5), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.8 – Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – Os recursos terão efeito suspensivo.

14.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP.**



15.2 – Depois de homologada, o licitante que propôs o **MENOR PREÇO GLOBAL** será convocado para a assinatura do contrato.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

16.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses, desde que os preços contratados se mantenham vantajosos.

16.3 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

16.4 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

16.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no subitem 15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

16.6 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, um Pedido ao Fornecedor – PAF, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

16.7 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

18 – PENALIDADES

18.1 – Conforme Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

19 – RESCISÃO:

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO V.

20 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



20.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

20.2 – Havendo vício de ilegalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

20.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, a do Contrato.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

21.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitido por esses de sua inteira responsabilidade.

21.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente ao Setor de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

21.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

21.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 19 de JANEIRO de 2017.

Lucas da Silva Portugal
Coordenador de Licitação e Contratos



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Serviço de Manutenção e conservação de campo de futebol com grama natural, com duas visitas semanais, situado na unidade do Sesc Ler Zona Norte, conforme descritivo nos subitens abaixo:</p> <p>a) Corte: realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o “trauma” nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.</p> <p>b) Pintura e marcação: realização de pintura e marcação do campo de futebol com tinta PVA a base de água para realização de jogos e todas as vezes que a grama for cortada. Há máquinas que pintam as linhas nas folhas da grama de forma eficiente, rápida e usando baixas quantidades de tinta. Pode-se, ainda, fazer pinturas especiais no gramado com corantes especiais e atóxicos, valorizando a estética dele.</p> <p>c) Controle de Ervas Daninha: Operação de controle de ervas daninha (plantas invasoras) que possam ocorrer na área do campo de futebol;</p> <p>d) Controle Fitossanitário e de Pragas: realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de futebol;</p> <p>e) Poda: realização de podas do gramado do campo de futebol, conforme estação do ano, condição nutricional da planta e realização de jogo;</p>	MÊS	12		

	<p>f) Irrigação: gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do engenheiro agrônomo responsável, é necessário que todas estas informações sejam repassadas para o zelador ou oficial de manutenção da contratada, para que os mesmo tenham conhecimento do sistema e seu funcionamento. A realização de regas do campo de futebol, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;</p> <p>g) Fertilizações: (químicas e/ou orgânicas): Aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas no gramado do campo de futebol, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;</p> <p>h) Reparação :A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.</p> <p>i) Compactação do solo: Caso seja necessário deverá ser realizada com rolo compactador;</p> <p>j) Visita técnica do engenheiro agrônomo: <i>Visita quinzenal e sempre que houver necessidade</i> do engenheiro agrônomo responsável para supervisão dos serviços realizados e planejamento das atividades a serem aplicadas.</p> <p>Mensalmente será enviado relatório referente à condição do campo, as atividades realizadas, programação de atividades a serem realizadas.</p> <p>k) Manutenções Periódicas: Além das operações mencionadas acima, há também operações de manutenção esporádicas como o verticutting (uso de máquina vertical para combate ao “colchão”); topdress (cobertura do gramado com areia média, com auxílio de topografia, para renivelamento e retirada das irregularidades do terreno); aeração (com máquinas próprias, esta operação visa descompactar</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>o piso, facilitando a entrada de ar na zona das raízes, bem como, ajuda na manutenção da condutividade hidráulica do solo, contribuindo para a boa drenagem); replantios (por causa de excesso de carga de uso, a faixa central do gramado é a que mais sofre. Principalmente as pequenas áreas, onde ficam os goleiros e onde se concentra grande número de atletas).</p>				
--	---	--	--	--	--



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE

2 – JUSTIFICATIVA

Este serviço justifica-se pela necessidade da manutenção do gramado do campo de futebol da Unidade Sesc Zona Norte, mantendo saudável e em plena condições de uso e muito mais resistente a ervas daninhas, pragas e doenças, oferecendo, desse modo, melhores condições de prática esportiva neste espaço.

UNIDADE	ENDEREÇO
<ul style="list-style-type: none">• SESC ZONA NORTE	<ul style="list-style-type: none">• Rua Paranduva, S/N, Conjunto Santa Catarina – Natal/RN

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para comprovação da capacidade técnica da empresa será necessária à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.
- Declaração de que no momento da contratação disporá em seu quadro ou vinculado engenheiro agrônomo, apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

Parágrafo Primeiro. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de



registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

- c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto. Nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.
- d) A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora prestará os serviços de manutenção do campo de futebol com grama natural com duas visitas semanais, medindo 60x40 – 2.400 m² que se encontram descritos a seguir deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, o objeto da prestação de serviço consiste em:

- a) Corte: realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o “trauma” nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.
- b) Pintura e marcação: realização de pintura e marcação do campo de futebol com tinta PVA a base de água para realização de jogos e todas as vezes que a grama for cortada. Há máquinas que pintam as linhas nas folhas da grama de forma eficiente, rápida e usando baixas quantidades de tinta. Pode-se, ainda, fazer pinturas especiais no gramado com corantes especiais e atóxicos, valorizando a estética dele.
- c) Controle de Ervas Daninha: Operação de controle de ervas daninha (plantas invasoras) que possam ocorrer na área do campo de futebol;
- d) Controle Fitossanitário e de Pragas: realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de futebol;



- e) Poda: realização de podas do gramado do campo de futebol, conforme estação do ano, condição nutricional da planta e realização de jogo;
- f) Irrigação: gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do engenheiro agrônomo responsável, é necessário que todas estas informações sejam repassadas para o zelador ou oficial de manutenção da contratada, para que os mesmo tenham conhecimento do sistema e seu funcionamento. A realização de regas do campo de futebol, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- g) Fertilizações: (químicas e/ou orgânicas): Aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas no gramado do campo de futebol, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- h) Reparação :A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- i) Compactação do solo: Caso seja necessária deverá ser realizada com rolo compactador;
- j) Visita técnica do engenheiro agrônomo: *Visita quinzenal e sempre que houver necessidade* do engenheiro agrônomo responsável para supervisão dos serviços realizados e planejamento das atividades a serem aplicadas.
Mensalmente será enviado relatório referente à condição do campo, as atividades realizadas, programação de atividades a serem realizadas.
- k) Manutenções Periódicas: Além das operações mencionadas acima, há também operações de manutenção esporádicas como o verticutting (uso de máquina vertical para combate ao “colchão”); topdress (cobertura do gramado com areia média, com auxílio de topografia, para renivelamento e retirada das irregularidades do terreno); aeração (com máquinas próprias, esta operação visa descompactar o piso, facilitando a entrada de ar na zona das raízes, bem como, ajuda na manutenção da condutividade hidráulica do solo, contribuindo para a boa drenagem); replantios (por causa de excesso de carga de uso, a faixa central do gramado é a que mais sofre. Principalmente as pequenas áreas, onde ficam os goleiros e onde se concentra grande número de atletas).

O prazo para ativação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias uteis da comunicação à empresa.



5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;

Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

Informar imediatamente ao Setor de Engenharia do Sesc AR/RN a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.

5.1 - DA CONTRATANTE

Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;

A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos;

Demais obrigações conforme Edital e Minuta do Contrato.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, quanto à Regularidade Fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da Contratada, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

O pagamento da prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos serviços prestados e que deverão estar devidamente atestados pelo setor competente.

O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/RN.

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a Contratante obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a Contratada fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência da Unidade Sesc Zona Norte ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

**** (OS DADOS ACIMA SÃO OBRIGATÓRIOS) ****

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		12	MESES		
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de Prestação dos Serviços: Conforme Termo de Referência Anexo II do Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ___ dias de _____ de 2017.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 16/00094-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00094-PP

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(ª) (-----), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA NATURAL SITUADO NA UNIDADE DO SESC LER ZONA NORTE** para atender as necessidades de diversas Unidades Operacionais do Sesc-AR/RN. Conforme quantitativo e especificações dos Anexos I e II do **Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN Nº 16/00094-PP**. (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para ativação dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, devendo apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho ou contrato de trabalho de pelo menos um engenheiro agrônomo e/ou responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA válida, comprovando o vínculo com a empresa licitante.

Parágrafo primeiro – A contratada prestará os serviços de manutenção em campo de futebol com grama natural medindo 60x40 – 2.400 m² e deverá realizar **duas visitas semanais**. A prestação do Serviço consiste em:

- l) **Corte:** realização do corte horizontal do gramado, uma vez na semana. O corte deve ser executado com máquinas de corte helicoidal, que proporcionam uma qualidade e um acabamento superior ao obtido com as máquinas tradicionais (corte horizontal). Estas máquinas oferecem um corte perfeito, uniforme, de fácil cicatrização. Nas máquinas de corte horizontal, mesmo quando a lâmina está bem afiada, o corte se dá por impacto de rotação, e o “trauma” nas folhas é maior e de mais difícil cicatrização.
- m) **Pintura e marcação:** realização de pintura e marcação do campo de futebol com tinta PVA a base de água para realização de jogos e todas as vezes que a grama for cortada. Há máquinas que pintam as linhas nas folhas da grama de forma eficiente, rápida e usando baixas quantidades de tinta. Pode-se, ainda, fazer pinturas especiais no gramado com corantes especiais e atóxicos, valorizando a estética dele.
- n) **Controle de Ervas Daninha:** Operação de controle de ervas daninha (plantas invasoras) que possam ocorrer na área do campo de futebol;
- o) **Controle Fitossanitário e de Pragas:** realização de controle preventivos e/ou curativos de doenças ou possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de futebol;
- p) **Podas:** realização de podas do gramado do campo de futebol, conforme estação do ano, condição nutricional da planta e realização de jogo;
- q) **Irrigação:** gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do engenheiro agrônomo responsável, é necessário que todas estas informações sejam repassadas para o zelador ou oficial de manutenção da contratada, para que os mesmos tenham conhecimento do sistema e seu funcionamento. A realização de regas do campo de futebol, considerando frequência e volume de irrigação, de acordo com a estação do ano e necessidade da planta, minimizando condições favoráveis à ocorrência de doenças relacionadas ao teor de umidade do solo, bem como as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- r) **Fertilizações:** (químicas e/ou orgânicas): Aplicação de fertilizações químicas e/ou orgânicas no gramado do campo de futebol, considerando especificações do fertilizante, bem como dosagens, frequência e formas de aplicação;
- s) **Reparação :**A cada vez que o campo é usado, seja para treino ou jogo, deve-se tapar todos os buracos deixados pelas travas das chuteiras, já que eles podem causar lesões aos atletas.
- t) **Compactação do solo:** Caso seja necessária deverá ser realizada com rolo compactor;
- u) **Visita técnica do engenheiro agrônomo: *Visita quinzenal e sempre que houver necessidade*** do engenheiro agrônomo responsável para supervisão dos serviços realizados e planejamento das atividades a serem aplicadas.
 - j1) Mensalmente será enviado relatório referente à condição do campo, as atividades realizadas, programação de atividades a serem realizadas.
- v) **Manutenções Periódicas:** Além das operações mencionadas acima, há também operações de manutenção esporádicas como o verticutting (uso de máquina vertical para combate ao “colchão”); topdress (cobertura do gramado com areia média, com auxílio de



topografia, para renivelamento e retirada das irregularidades do terreno); aeração (com máquinas próprias, esta operação visa descompactar o piso, facilitando a entrada de ar na zona das raízes, bem como, ajuda na manutenção da condutividade hidráulica do solo, contribuindo para a boa drenagem); replantios (por causa de excesso de carga de uso, a faixa central do gramado é a que mais sofre. Principalmente as pequenas áreas, onde ficam os goleiros e onde se concentra grande número de atletas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A execução de serviços continuados de manutenção preventiva com periodicidade mensal para os elevadores do tipo social e plataforma e quinzenal para os elevadores do tipo monta-carga, e manutenção corretiva com assistência técnica, sob demanda, ocorrerão nos locais discriminados abaixo:

Sesc Zona Norte

Endereço completo: Rua Paranduva, S/N, Conjunto Santa Catarina – Natal/RN
CEP: 59.110-180
Fone: (84) 3214-7350

Parágrafo segundo – Ocorrendo mudanças de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (valor por extenso) mensal, conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato. Sendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo primeiro – Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como, a comprovação dos encargos trabalhistas relativos ao mês de competência imediatamente anterior e a regularidade para prática da prestação do serviço.

Parágrafo segundo – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da Contratada, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

Parágrafo terceiro – O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/RN.

Parágrafo quarto – O pagamento da prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e deverão apresentar ainda:

- a) Relatório de serviço, elaborado por profissional habilitado representando a contratante.
- b) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter a descrição detalhada do serviço realizado.



- c) apresentação de todos os documentos de habilitação;
- d) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- e) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, GARANTIA e outros se houver).
- f) atesto na Nota Fiscal pela Gerência da Unidade do Sesc Zona Norte comprovando a execução do serviço.

Parágrafo quinto – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

Parágrafo sexto – Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a Contratante obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a Contratada fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a Contratante e a Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como as demais despesas necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, aí também consideradas, consoante já previsto, aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na prestação dos serviços, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único – A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a Contratante deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) Supervisionar o serviço prestado, através de servidores designados para este fim pela Contratada;
- c) A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia
- d) Proceder ao pagamento mensal do serviço efetivamente prestado, na forma prevista na Cláusula Quarta;



e) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

- a) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos na prestação dos serviços que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Ficam a cargo da contratada os custos com a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Na hipótese da ocorrência de defeitos ou problemas na prestação do serviço, que impossibilitem o uso dos elevadores, a CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/RN;
- f) Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:
- g) Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.
- h) Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;
- i) Informar imediatamente ao Setor de Engenharia do Sesc AR/RN a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;
- j) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá como termo final o período de **12 (doze)** meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e de acordo com o parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Este Contrato poderá ser reajustado, após **1 (um) ano** pelo [Índice de Preços ao Consumidor – IPCA](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

Parágrafo Segundo – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

Parágrafo Terceiro – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

Parágrafo Sexto – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Oitavo – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

Parágrafo Nono – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse do Sesc AR/RN.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá à Gerência da Unidade Sesc Zona Norte a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de prestação dos serviços devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada Gerência da Unidade Sesc Zona Norte, representando a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao **Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN N° 16/00094 -PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução SESC N° 1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2017.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: